

## IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

**TÍTULO:** **A Visão Positiva do Lucro Negativo**

**AUTORES:** JOSÉ ANTONIO DE FRANÇA  
CONTADOR CRC-DF 2.864

JORGE KATSUMI NIYAMA  
CONTADOR CRC-SP 089007/T-DF

**ENDEREÇO P/CORRESPONDÊNCIA:** Universidade de Brasília  
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais

### SÍNTESE DO CURRÍCULO DOS AUTORES

#### **JOSÉ ANTONIO DE FRANÇA**

- 1 - Auditor Independente;
- 2 – Especializado em auditoria interna e externa; em Análise Econômico-Financeira e em Análise de Sistemas;
- 3 - Mestre em Contabilidade;
- 4 – Mestre em Administração Contábil e Financeira;
- 5 – Professor Concursado do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Universidade de Brasília – UnB;
- 6 – Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal.

#### **JORGE KATSUMI NIYAMA**

- 1 - Mestre e Doutor em Contabilidade e Controladoria;
- 2 – Ex-Auditor do Banco Central do Brasil;
- 3 - Professor Titular Concursado do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Universidade de Brasília;
- 4 – Membro da Comissão de Especialistas de Ensino Superior do MEC/SESU.

Assumimos inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, bem como por todo o teor do trabalho apresentado.

# **A Visão Positiva do Lucro Negativo**

## **R E S U M O**

O trabalho apresenta uma pesquisa que objetiva demonstrar a influência do lucro negativo ou prejuízo, no valor econômico das empresas. Considera o prejuízo uma consequência acidental das operações ordinárias de uma empresa em continuidade, bem como enfatiza que a influência do lucro negativo pode ser mensurada pelo aumento do valor econômico do ativo, pela variação que provoca nos indicadores de retorno sobre ativo, sobre o capital próprio e alavancagem financeira. Enfatiza ainda que essa influência é consequência do reconhecimento do crédito tributário relativo ao imposto de renda da pessoa jurídica e da contribuição social sobre o lucro líquido, cuja contabilização está disciplinada pela NIC 12 reformulada e em vigor desde 01/01/1998. A pesquisa foi desenvolvida nas demonstrações contábeis publicadas de doze empresas brasileiras de diversos ramos de atividade e não teve acesso aos dados primários. Porém, todas as empresas estão auditadas por auditores independentes. Para determinar o grau de alavancagem financeira as despesas financeiras foram tomadas pelo seu valor líquido e para determinar os tributos incidentes sobre o resultado econômico antes das despesas financeiras foram efetuados ajustes, eliminando o resultado de participação societária. A pesquisa conclui que a empresa que reconhece os efeitos tributários oriundos do lucro negativo tem valor diferenciado da que não o faz.

# A visão positiva do lucro negativo

## 1. Contextualização

A literatura econômica utiliza a terminologia lucro para expressar o resultado positivo de uma gestão empresarial ou de um período menor da administração de um negócio<sup>1</sup>. Em sentido oposto, pode ser utilizada a terminologia prejuízo para indicar o resultado negativo. Ambas as terminologias podem ser chamadas de lucro, sendo a segunda, lucro negativo. Podemos ainda, utilizando um contexto mais abrangente, substituir as duas pela terminologia rédito (Lopes de Sá, 1994, p. 393).

Os lucros negativos podem ser esperados e considerados normais em empreendimentos novos ou em descontinuidade, porém acidentais em empreendimentos maduros e em continuidade de suas operações. Depreende-se disto que as empresas não são constituídas para gerar prejuízos e sim riquezas, agregar valor e remunerar os detentores do capital.

Em princípio, nas empresas em continuidade de operações, a geração de prejuízo pode parecer fator de degradação do patrimônio e gestão desastrosa dos recursos produtivos. Contudo, esse entendimento não deve ser generalizado, pois algumas empresas podem apresentar prejuízo em fase de expansão de negócios lucrativos. Outras, lucro, em fase de descontinuidade de suas operações<sup>2</sup>.

Um aspecto relevante do prejuízo submetido a este estudo é o aumento do valor do ativo da empresa. Uma empresa que apresente prejuízo gera crédito tributário contra o Estado e esse crédito, em obediência aos princípios fundamentais de contabilidade deve ser registrado e demonstrado como ativo realizável. Ao contrário, uma empresa que apresente lucro, no sentido positivo, naturalmente, aumenta o valor do passivo com os detentores do capital, com o Estado e com terceiros.

O presente trabalho objetiva demonstrar a influência do lucro negativo ou prejuízo, no valor do ativo da empresa, considerando o prejuízo uma consequência acidental das operações ordinárias de uma empresa em continuidade. Essa influência pode ser mensurada tanto pelo aumento do valor econômico do ativo, quanto pela variação que provoca nos indicadores de retorno sobre ativo, sobre o capital próprio, endividamento, solvência e alavancagem, na proporção do valor do crédito tributário capitalizado. Por retorno deve-se entender a relação entre o lucro negativo líquido e o total do ativo e o total do capital próprio, antes e depois do IRPJ e CSLL. A influência sobre o endividamento e solvência não são tratadas neste trabalho.

---

<sup>1</sup> Samuelson & Nordhaus (1993, p. 325) dizem que o lucro é definido pelos contabilistas como a diferença entre receitas totais e custos totais.

<sup>2</sup> As empresas administradoras de consórcio, normalmente, em fase de crescimento apresentam prejuízo, tendo em vista que o custo das vendas incorre todo na venda de cotas que é o início do negócio. Nos meses subsequentes ao da instalação do grupo ou na descontinuidade da empresa não há mais custos a serem absorvidos e aí os lucros gerados são volumosos.

A influência exercida sobre o retorno do ativo e do capital próprio está relacionada com o aumento do Ativo, do Patrimônio Líquido e com a redução do lucro negativo; sobre a estrutura de capital, com o desequilíbrio que provoca, aumentando a participação do capital próprio no total do ativo, em contraposição à redução relativa do capital de terceiros.

O estudo compara demonstrações contábeis divulgadas de empresas brasileiras, com e sem o reconhecimento do ativo constituído pelo crédito tributário e mostra as diferenças de leitura que o usuário da informação contábil terá ao se defrontar com essas duas situações, motivado pela expectativa positiva de realização do referido ativo.

## **2. A expectativa positiva de realização do ativo oriundo do lucro negativo**

Para que o lucro negativo possa gerar o respectivo ativo de crédito tributário é necessário que a empresa satisfaça as exigências da normatização contábil e da legislação tributária. A norma internacional de contabilidade nº 12 apresenta requisitos para que o ativo seja constituído. Um dos requisitos apresentados é que haja razoável expectativa de realização do crédito. Essa expectativa está relacionada com a futura geração de lucro contábil e fiscal positivos, que gerará obrigação tributária e, obviamente, que a empresa não esteja em processo imediato de descontinuidade de suas operações. Desta forma, a empresa que esteja em descontinuidade de suas operações e apresente lucro negativo não deve reconhecer o ativo de crédito tributário, por não haver expectativa de realização, salvo se houver autorização fiscal para alienação do respectivo crédito.

A legislação brasileira disciplina os fatos que devem ser considerados na apuração do lucro para efeitos de tributação ou lucro real, como é regulado. Dentre esses fatos destacam-se a adição das despesas não dedutíveis e a exclusão das receitas não tributáveis ao lucro apurado pela contabilidade financeira. Esses ajustes feitos ao lucro negativo apurado pela contabilidade financeira determinam a base de cálculo ajustada sobre a qual o ativo tributário deve ser constituído.

O não reconhecimento desse ativo, nas condições de continuidade das operações da empresa, impacta na divulgação do balanço com erro, o que certamente prejudicará as avaliações de desempenho e da capacidade de geração de caixa futuro. A omissão dessa informação, do ponto de vista gerencial, equivale ocultar reservas que podem influenciar no “quantum” do indicador de solvência e no valor da empresa.

A legislação tributária brasileira tem permitido a redução de passivo financeiro tributário de uma empresa com o ativo de crédito tributário gerado por lucros negativos de outra empresa. Recentemente, com a instituição do programa de recuperação fiscal, REFIS, foi permitido que as empresas endividadas com o Governo Federal comprassem lucros fiscais negativos de outras empresas para reduzirem os encargos de seu passivo tributário relativo a multa. Na edição de 03.04.2001 da Gazeta Mercantil, a Centrais Elétricas do Pará S.A – CELPA, divulga em sua demonstração do resultado que efetuou essa transação produzindo uma economia tributária de R\$ 9.110 mil. Em outras oportunidades tem sido permitida a compra de lucro negativo para reduzir o próprio imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro real. Essa flexibilidade fiscal tem permitido que empresas endividadas, que tenham lucros fiscais negativos acumulados, realizem financeiramente ativos dessa natureza e solvam seus passivos.

A realização desse tipo de ativo, naturalmente, tem ocorrido com a negociação de deságio e autorização do fisco. Essa prática modifica a estrutura de capital das empresas, à medida que possibilita à empresa compradora, a aquisição de um ativo financeiro por valor inferior ao seu valor de troca e à vendedora, realizar um ativo que dependia da sua capacidade de recuperação. A alteração de estrutura de capital na empresa compradora de crédito tributário não é objeto deste estudo.

Esse mercado, por não ter divulgação regular, beneficia principalmente administradores com conhecimento de administração contábil e financeira e, em especial, os detentores de lucro fiscal negativo, cuja visão de práticas contábeis-tributárias permite reduzir o custo de ociosidade desse ativo que pode ter prazo longo de realização. Do outro lado, os detentores de passivo tributário, com visão de redução de custo de inadimplência ou da ousadia de apostar na inoperância do fisco, podem alavancar negócio, extinguindo relevantes parcelas de obrigações com o Estado usufruindo de desconto significativo. Essas vantagens, embora materialmente relevantes, dependem de oportunidade fiscal e se aplicam tanto a tributos federais quanto a estaduais e sua adequada evidenciação depende das práticas contábeis utilizadas.

### 3. Empresas com lucro fiscal negativo e práticas contábeis distintas

Dentre as empresas que apuram lucro fiscal negativo encontram-se as que praticam a ativação do crédito tributário e as que não o fazem. Foi realizada pesquisa em edições do jornal Gazeta Mercantil entre os dias 09 de março e 03 de abril do corrente ano de 2001, com foco nas empresas que apresentam lucro fiscal negativo. Das demonstrações contábeis divulgadas foram selecionadas doze empresas de segmentos de atividades distintos, como energia elétrica, metalurgia, transporte aéreo e laminados de madeira, dos exercícios de 1999 e 2000, conforme demonstrado na Tabela 1.

**Tabela 1 – Empresas que apresentam lucro fiscal negativo**

<b>Empresas</b>	<b>Ativo</b>	<b>Patrimônio líquido</b>	<b>Passivo</b>	<b>Lucro negativo</b>	<b>Crédito tributário</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Ano fiscal</b>
ALUNORTE	1.329.292	312.671	1.016.621	322.770	65.735	09.03.01	1999
ALBRÁS	1.919.635	236.517	1.683.118	203.283	101.077	09.03.01	1999
RGE	1.844.770	953.363	891.407	78.758	20.362	23.03.01	2000
TAM L.ÁREAS	979.922	190.796	789.126	125.913	42.145	26.03.01	1999
ONS	57.669	19.102	38.567	2.090	0	27.03.01	2000
GUARANÍ	2.347.666	1.906.554	894.689	420.356	0	27.03.01	1999
CIA TIETÊ	1.737.017	389.549	1.347.468	134.358	57.317	27.03.01	1999
EUCATEX	697.984	382.923	315.061	6.204	766	30.03.01	2000
VALE PARANAPANEMA	569.807	242.574	327.233	93.034	4.191	03.04.01	2000
CAIUÁ	1.515.488	505.514	1.009.974	114.668	19.278	03.04.01	2000
CEMAT	1.278.309	316.232	962.077	137.778	21.963	03.04.01	2000
QMRA	514.348	191.430	322.918	54.795	14.772	03.04.01	2000
<b>TOTAL</b>	<b>14.791.907</b>	<b>5.647.225</b>	<b>9.598.259</b>	<b>1.694.007</b>	<b>347.606</b>		

Das doze empresas selecionadas duas não divulgam na demonstração do resultado a constituição do crédito tributário sobre o lucro negativo, embora seus balanços demonstrem a

existência de crédito dessa natureza. Pela limitação do acesso aos dados primários não foi possível afirmar se o crédito tributário demonstrado no balanço se refere ao lucro fiscal negativo ou a outras transações. Se referido ativo demonstrado no balanço das duas empresas se referir ao lucro negativo dos exercícios sociais divulgados, a demonstração do resultado não apresenta adequadamente as informações.

A relação entre o crédito tributário e o lucro contábil negativo não é constante para todas as empresa, embora a alíquota do imposto de renda das pessoas jurídicas seja a mesma. As diferenças, conforme demonstradas na Tabela 2, estão relacionadas com os ajustes internos que são feitos pelas empresas no lucro contábil negativo para determinação do lucro fiscal negativo no livro de apuração do lucro real.

**Tabela 2 – Participação do crédito tributário no total do Ativo, no Patrimônio Líquido e no lucro contábil negativo**

<b>EMPRESAS</b>	<b>% CRÉDITO TRIBUTÁRIO SOBRE ATIVO</b>	<b>% CRÉDITO TRIBUTÁRIO SOBRE PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>% CRÉDITO TRIBUTÁRIO SOBRE LUCRO NEGATIVO</b>
ALUNORTE	4,95	21,02	20,37
ALBRÁS	5,27	42,74	49,72
RGE	1,10	2,14	25,85
TAM L.ÁREAS	4,30	22,09	33,47
CIA TIETÊ	3,30	14,71	42,66
EUCATEX	0,11	0,20	12,35
VALE PARANAPANEMA	0,74	1,73	4,50
CAIUÁ	1,27	3,81	16,81
CEMAT	1,72	6,95	15,94
QMRA	2,87	7,72	26,96
<b>TOTAL</b>	<b>2,81</b>	<b>9,34</b>	<b>27,34</b>

Conforme mostra a Tabela 2, o crédito tributário varia de 4,50% a 49,72% sobre o lucro contábil negativo; de 0,20% a 42,74% sobre o patrimônio líquido e de 0,11% a 5,27 sobre o ativo. As dez empresas, das doze que demonstraram a prática contábil de reconhecimento do ativo tributário, apresentam um lucro contábil negativo total de R\$ 1.271.561 mil (1.694.007 – 2.090 – 420.356) e um ativo de crédito tributário total de R\$ 347.606 mil. No conjunto das dez empresas, o tributo diferido para períodos futuros, produz uma economia financeira correspondente a 27,34% do total do lucro contábil negativo; 9,34% do total do patrimônio líquido e 2,81 do total do ativo.

A evidenciação das informações relativas a essa prática contábil está prevista pelos princípios fundamentais de contabilidade brasileiros que disciplinam o reconhecimento desse ativo por meio do princípio da oportunidade. Referido princípio recomenda que o fato deve ser registrado simultaneamente a sua ocorrência. Esse princípio foi observado por dez das doze empresas selecionadas no estudo, conforme a leitura que pode ser feita da Tabela 1, coluna “crédito tributário”, cujo impacto está refletido nos indicadores de avaliação da gestão.

#### 4 – Impacto do lucro negativo nos indicadores de avaliação da gestão

O reconhecimento do ativo tributário oriundo do lucro fiscal negativo impacta de forma positiva no retorno do ativo, no retorno do capital próprio e na estrutura de capital. A Tabela 3 demonstra o ativo, o patrimônio líquido e o lucro negativo antes e depois dos efeitos do crédito tributário das dez empresas que utilizam procedimentos contábeis comuns de reconhecimento do referido crédito tributário.

**Tabela 3 – Efeitos do crédito tributário sobre o ativo, patrimônio líquido e lucro negativo**

EMPRESAS	A T I V O		PATRIMÔNIO LÍQUIDO		LUCRO NEGATIVO	
	Depois do Crédito Tributário	Antes do Crédito Tributário	Depois do Crédito Tributário	Antes do Crédito Tributário	Depois do Crédito Tributário	Antes do Crédito Tributário
ALUNORTE	1.329.292	1.006.522	312.671	-10.099	(257.035)	(322.770)
ALBRÁS	1.919.635	1.716.352	236.517	33.234	(102.206)	(203.283)
RGE	1.844.770	1.766.012	953.363	874.605	(58.396)	(78.758)
TAM L.ÁREAS	979.922	854.009	190.796	64.883	(83.768)	(125.913)
CIA TIETÊ	1.737.017	1.602.659	389.549	255.191	(77.041)	(134.358)
EUCATEX	697.984	691.780	382.923	376.719	(5.438)	(6.204)
VALE PARANAPANEMA	569.807	476.773	242.574	149.540	(88.843)	(93.034)
CAIUÁ	1.515.488	1.400.820	505.514	390.846	(95.390)	(114.668)
CEMAT	1.278.309	1.140.531	316.232	178.454	(115.815)	(137.778)
QMRA	514.348	459.553	191.430	136.635	(40.023)	(54.795)
<b>SOMA</b>	<b>12.386.572</b>	<b>11.115.011</b>	<b>3.721.569</b>	<b>2.450.008</b>	<b>(923.955)</b>	<b>(1.271.561)</b>

As estruturas de ativo e de capital próprio, nas colunas “depois do crédito tributário”, apresentam o efeito do crédito tributário em função do prejuízo negativo ajustado pelas despesas não dedutíveis e receitas não tributáveis calculadas internamente pelas empresas. As taxas de retorno sobre o ativo, sobre o patrimônio líquido e a relação capital de terceiros/capital próprio estão calculadas utilizando as informações antes e depois do crédito tributário, com base nos dados das Tabelas 1 e 3, e se encontram demonstrados na Tabela 4, depois das despesas financeiras.

**Tabela 4 – Indicadores de avaliação da gestão após a dedução das despesas financeiras**

EMPRESAS	RETORNO LÍQUIDO DO ATIVO %		RETORNO LÍQUIDO DO CAPITAL PRÓPRIO %		CAPITAL 3º / CAPITAL PRÓPRIO	
	Depois do Crédito Tributário	Antes do Crédito Tributário	Depois do Crédito Tributário	Antes do Crédito Tributário	Depois do Crédito Tributário	Antes do Crédito Tributário
ALUNORTE	(19,336)	(32,068)	(82,206)	(3.196,059)	3,2514	(100,6655)
ALBRÁS	(5,324)	(11,844)	(43,213)	(611,672)	7,1163	50,6445
RGE	(3,165)	(4,460)	(6,125)	(9,005)	0,9350	1,0192
TAM L.ÁREAS	(8,548)	(14,744)	(43,904)	(194,062)	4,1360	12,1623
CIA TIETÊ	(4,435)	(8,383)	(19,777)	(52,650)	3,4590	5,2802
EUCATEX	(0,779)	(0,897)	(1,420)	(1,647)	0,8228	0,8363
VALE PARANAPANEMA	(15,592)	(19,513)	(36,625)	(62,213)	1,3490	2,1883
CAIUÁ	(6,294)	(8,186)	(18,870)	(29,338)	1,9979	2,5841
CEMAT	(9,060)	(12,080)	(36,623)	(77,206)	3,0423	5,3912
QMRA	(7,781)	(11,924)	(20,907)	(40,103)	1,6869	2,3634
<b>SOMA</b>	<b>(7,459)</b>	<b>(11,440)</b>	<b>(24,827)</b>	<b>(51,900)</b>	<b>2,3283</b>	<b>3,5367</b>

O retorno sobre o ativo variou de -0,897% a -32,068% como se demonstra na coluna “antes do crédito tributária” para -0,779% a -19,336% na coluna “depois do crédito tributário”, evidenciando no conjunto das dez empresas, uma redução da perda de 34,80% [ $100 - (-7,459 / -11,440 * 100)$ ]. Tendência semelhante ocorreu com o retorno sobre o capital próprio que variou de -1,647% a -3.196,059%, coluna “antes do crédito tributário” para -1.420% a -82,206% na coluna “depois do crédito tributário”, apresentando um crescimento de 52,16% [ $100 - (-24,827 / -51,900 * 100)$ ]. O mesmo ocorreu com relação à dependência de capital de terceiros que variou de -100,6655% a 50,6445% para 0,8228% a 7,1163%, apresentando no conjunto das dez empresas uma redução 34,17% [ $100 - (2,3283 / 3,5367 * 100)$ ].

Desta forma, os efeitos tributários do lucro negativo impactam substancialmente a informação contida nas demonstrações contábeis e possibilitam adequada interpretação na leitura dos indicadores de gestão. A não evidenciação desses efeitos pode provocar leitura e interpretação equivocadas da informação contida nas demonstrações contábeis. Aduza-se ainda ao equívoco citado, o fato de que as demonstrações contábeis das doze empresas foram auditadas por auditores independentes e duas empresas desse conjunto adotaram procedimento diferente.

Os indicadores do estudo estão resumidos no grau de alavancagem financeira, por apresentarem efetiva influência dos efeitos do lucro negativo na eficiência do uso do capital de terceiros.

## **5 – Impacto dos efeitos do lucro negativo na alavancagem financeira**

Espera-se que os efeitos provocados pelo lucro negativo no retorno sobre o ativo e sobre o capital próprio, bem como na dependência do capital de terceiros, produzam também desequilíbrio na alavancagem financeira. Com as limitações que a pesquisa ofereceu, em função do não acesso aos dados primários, a Tabela 5 demonstra o lucro antes da despesa financeira e dos tributos, bem como referido lucro depois da dedução dos tributos sobre ele incidentes (IRPJ+CSLL).

**Tabela 5 – Lucro antes e depois da despesa financeira e dos tributos (IRPJ e CSLL)**

<b>EMPRESAS</b>	<b>LAIRCSLL</b>	<b>DESP FINANC</b>	<b>LADFIT</b>	<b>AJUSTES</b>	<b>IRPJ+CSLL</b>	<b>LDDFIT</b>
ALUNORTE	(322.770)	408.529	85.759	-	19.725	66.034
ALBRÁS	(203.283)	423.082	219.799	-	50.554	169.245
RGE	(78.758)	64.691	(14.067)	26.717	2.910	(16.977)
TAM L.ÁREAS	(125.913)	95.921	(29.992)	-	(6.898)	(23.094)
CIA TIETÊ	(134.358)	210.604	76.246	-	17.537	58.709
EUCATEX	(6.204)	47.564	41.360	1.527	9.864	31.496
VALE PARANAPANEMA	(93.034)	30.093	(62.941)	76.143	3.036	(65.977)
CAIUÁ	(114.668)	73.330	(41.338)	58.069	3.848	(45.186)
CEMAT	(137.778)	133.046	(4.732)	13.058	1.915	(6.647)
QMRA	(54.795)	43.720	(11.075)	-	(2.547)	(8.528)
<b>SOMA</b>	<b>(1.271.561)</b>	<b>1.530.580</b>	<b>259.019</b>	<b>175.514</b>	<b>99.943</b>	<b>159.076</b>

Na Tabela 5 partiu-se do lucro antes da imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido – LAIRCSLL, adicionando-se a ele as despesas financeiras para se obter o lucro antes das despesas financeiras e dos tributos – LADFIT. Do LADFIT foram deduzidos os valores da coluna “IRPJ+CSLL” calculados sobre o próprio LADFIT à razão de 23% (IRPJ 15% e CSLL 8%) para se obter o lucro antes das despesas financeiras e depois dos tributos - LDDFIT. Partindo do LDDFIT calculou-se a taxa de retorno sobre o ativo, a taxa de retorno sobre o capital próprio, a taxa de dependência de capital do capital próprio em relação ao capital de terceiros e o Grau de Alavancagem Financeira – GAF, antes e depois dos efeitos do lucro negativo, demonstrados na Tabela 6. As despesas não dedutíveis utilizadas na coluna de ajuste se referem apenas às perdas de participação societária divulgadas na demonstração do resultado pelo método da equivalência patrimonial. Os demais ajustes possíveis computáveis à base de cálculo do IRPJ e CSLL não puderam ser efetuados em função da limitação de acesso às informações primárias. Assim, os ajustes referidos não têm por finalidade demonstrar a exatidão da base de cálculo dos referidos tributos, mas sim de evidenciar o valor sobre o qual se calculou os tributos citados antes da dedução da despesa financeira.

Para o cálculo das taxas de retorno sobre o Ativo, sobre o Capital Próprio e do GAF foram utilizados os dados das Tabelas 4 relativos ao Ativo e do Patrimônio Líquido e da Tabela 5 relativos ao LADFIT e LDDFIT.

**Tabela 6 – Grau de Alavancagem Financeira – GAF com e sem os efeitos do lucro negativo**

EMPRESAS	RETORNO SOBRE O ATIVO		RETORNO SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		GRAU DE ALVANCAGEM FINANCERIRA	
	Depois do Crédito Tributário	Antes do Crédito Tributário	Depois do Crédito Tributário	Antes do Crédito Tributário	Depois do Crédito Tributário	Antes do Crédito Tributário
ALUNORTE	0,04968	0,08520	(0,82206)	31,96059	(16,54845)	(375,10975)
ALBRÁS	0,08817	0,12806	(0,43213)	(6,11672)	(4,90136)	(47,76382)
RGE	(0,00920)	(0,00797)	(0,06125)	(0,09005)	6,65589	11,30511
TAM L.ÁREAS	(0,02357)	(0,03512)	(0,43904)	(1,94062)	18,62950	55,25819
CIA TIETÊ	0,03380	0,04757	(0,19777)	(0,52650)	(5,85139)	(11,06680)
EUCATEX	0,04512	0,05979	(0,01420)	(0,01647)	(0,31472)	(0,27545)
VALE PARANAPANEMA	(0,11579)	(0,13201)	(0,36625)	(0,62213)	3,16311	4,71262
CAIUÁ	(0,02982)	(0,02951)	(0,18870)	(0,29338)	6,32875	9,94190
CEMAT	(0,00520)	(0,00415)	(0,36623)	(0,77206)	70,43186	186,08696
QMRA	(0,01658)	(0,02410)	(0,20907)	(0,40103)	12,60984	16,64067

Como era esperado, os efeitos do lucro negativo produziram significativa influência no grau de alavancagem financeira das empresas. Nas empresas onde o LADFIT foi positivo, os efeitos do lucro negativo produziram aumento do grau de alavancagem financeira, na coluna “Depois do Crédito Tributário” em relação à coluna “Antes do Crédito Tributário”, exceto a EUCATEX, que em função da limitação da pesquisa não foi possível obter a respectiva explicação. Nas empresas onde o LADFIT foi negativo, houve redução do grau de alavancagem financeira, na coluna “Depois do Crédito Tributário” em relação à coluna “Antes do Crédito Tributário”.

Conforme exposto, pode-se concluir que a empresa que não reconhecer o ativo de créditos tributários do lucro negativo divulga demonstrações contábeis que não representam adequadamente sua situação patrimonial e financeira. Se a empresa tiver suas demonstrações contábeis auditadas por auditores independentes, o razoável é que os auditores ressalvem referidas demonstrações.

## 6 – Conclusão

A pesquisa realizada apresentou os créditos tributários do imposto de renda da pessoa jurídica e da contribuição social sobre o lucro líquido, como os efeitos positivos do lucro negativo. Esses efeitos exercem significativa influência nas demonstrações contábeis, aumentando o valor do ativo e do patrimônio líquido, impactando nos indicadores de desempenho da gestão. Os indicadores selecionados para o estudo foram resumidos no Grau de Alavancagem Financeira como o que mede os benefícios do capital de terceiros na produção de ativos em comparação com o capital próprio. Dessa comparação resultou que quando os lucros são positivos antes das despesas financeiras, os efeitos do lucro negativo reduzem os benefícios do capital de terceiros. Quando os lucros antes das despesas financeiras são negativos, os efeitos aumentam os referidos benefícios.

O estudo também abordou que o reconhecimento do ativo referente aos efeitos do lucro negativo deve observar a continuidade das operações da empresa, em obediência aos princípios fundamentais de contabilidade brasileiros e que a inobservância ao princípio da oportunidade produz demonstrações contábeis inadequadas.

O crédito tributário deve ser constituído nas condições em que haja razoável expectativa de sua realização. A realização poderá ocorrer por meio de compensação com obrigações tributárias futuras da mesma empresa ou por negociação com outra empresa, sendo neste caso, é necessária autorização do fisco.

Assim, os efeitos do lucro negativo são efetivamente positivos e o administrador financeiro de empresa com esse tipo de ativo obterá os respectivos benefícios à medida do conhecimento que tiver das formas de usar o crédito tributário oriundo do referido lucro negativo.

## **7 – Bibliografia**

Gazeta mercantil (edições 09/03/01; 23/03/01; 26/03/01; 27/03/01; 30/03/01; 03/04/01)  
International Accounting Standards Committee. Normas Internacionais de Contabilidade.  
LOPES DE SÁ, A. *Dicionário de contabilidade*. 8ª ed. São Paulo; Atlas, 1994.  
SAMUELSON, Paul A. & NORDHAUS, William D. *Economia*. 14. ed. São Paulo; McGraw-Hill, 1993.